

# OFÍCIO DIRAF nº 08 5/2020

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

À Diretoria do Tesouro – DEPAT/SEFAZ. Att, Sr. Murilo Carneiro da Costa Diretor.

Assunto: Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos a credores. Relatório de Auditoria TCE 2019.

#### Prezado Senhor,

Considerando o quanto exposto no **item 5.1.1 – Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos a credores** do Relatório de Auditoria elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, atinente ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira do período compreendido entre 01/01/2019 e 30/06/2019, vimos solicitar desta Diretoria do Tesouro a adoção de providências com vistas a elidir o achado em comento, dando, assim, cumprimento à recomendação daquela Corte de Contas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maria Margarida Cosme Rodrigues Costa, Diretora de Administração e Finanças

Av. Edgard Santos, 936 – Narandiba, CEP 41.192-005, Salvador/BA Tel.: (71) 31173404



# *GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA* SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ DIRETORIA DO TESOURO - SEFAZ/SAF/DEPAT

PROCESSO:	043.4065.2020.0002868-60
OBJETO:	SEFAZ/DEPAT
ÓRGÃO INTERESSADO:	CONDER

#### **DESPACHO**

À CONDER/DIRAF.

Senhora diretora,

Em face do seu Ofício DIRAF nº 085/2020 (doc. 00016238333), tendo por base o Relatório de Auditoria do TCE (doc. 00016238477), cabem os seguintes esclarecimentos acerca do fluxo de execução orçamentária e financeira:

- 1. A liquidação (LIQ) é realizada pela Unidade Gestora (UG) responsável pelo pagamento da despesa. É dela que se extrai, no FIPLAN, o dado da coluna "Data da Liquidação", do Quadro 1 do Relatório de Auditoria (pág. 5);
- 2. Em seguida, a UG precisa realizar a liberação da liquidação (LIQ com LIB), para que essa apareça nas consultas realizadas pela Diretoria do Tesouro DEPAT, observando as distintas destinações de recursos (DRs);
- 3. A partir da consulta das liquidações liberadas (LIQs com LIB), a DEPAT faz a liberação dos recursos (LIQ com ARR) para a UG;
- 4. A partir deste momento, a UG fica apta para realizar o pagamento ao credor (NOB). É daí que se extrai, no FIPLAN, o dado da coluna "Data do Pagamento", do Quadro 1 do Relatório de Auditoria (pág. 5).

Cabe ressaltar que a liberação dos recursos financeiros, pela Diretoria do Tesouro – DEPAT, é realizada nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, cronograma que visa realizar o planejamento financeiro, observando o fluxo de ingresso de recursos.

Para alguns tipos de despesa, há a liberação diária de recursos:

- a. pagamentos até R\$ 5.600,00, observando o Dec. nº 8.019/2001;
- b. pagamentos a concessionárias de serviços públicos, para evitar a geração automática de multas e juros por atraso, também objeto de apontamento pelo Controle Externo; e,
- c. pagamentos relativos a locação de mão-de-obra, a fim de garantir o pagamento de salários aos trabalhadores terceirizados.

Por esse fluxo, fica claro que a gestão da ordem de pagamento das liquidações fica a cargo da UG, ou seja, da unidade pagadora, visto que ela possui autonomia para selecionar as

liquidações da unidade que serão liberadas (LIQ com LIB), para recebimento de recurso e geração de NOB.

#### Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO CARNEIRO DA COSTA**, **Diretor**, em 05/03/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **00016464025** e o código CRC **B89D394B**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60



# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -CONDER

GABINETE - CONDER/DAF/DAF.GAB

PROCESSO:	043.4065.2020.0002868-60
OBJETO:	SEFAZ/DEPAT
ÓRGÃO INTERESSADO:	CONDER

#### **DESPACHO**

### À GEFIN

Encaminhamos o Ofício nº 085/2020 SEDAZ/DEPAT, doc. SEI nº 00016238333, em resposta a nossa solicitação, para conhecimento e fins.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Margarida Cosme Rodrigues Costa**, **Diretora**, em 06/03/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **00016536389** e o código CRC **CF07E8D4**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60



# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -CONDER

## SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA - CONDER/DAF/SUFIN

PROCESSO:	043.4065.2020.0002868-60
OBJETO:	SEFAZ/DEPAT Ordem cronológica de pagamento a credores
ÓRGÃO INTERESSADO:	SEFAZ/SAF/DEPAT

### **DESPACHO**

À DEPAT,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado vem, recorrentemente, apontando **Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos a credores** nos processos de contas da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA e, recomendando que a CONDER deve adotar medidas cabíveis junto à SEFAZ para a observância das regras legais, fazendo quitação de suas exigibilidades na ordem cronológica preceituada pelos dispositivos legais, evitando, por conseguinte, a persistência dessa impropriedade, solicitamos informar se houve renovação do DECRETO Nº 12.583 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011 para amparo legal da resposta DEPAT 00016464025.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lucia Ribeiro Pinheiro**, **Coordenador de Produção**, em 08/03/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **00028001118** e o código CRC **6C7A6F0E**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60



# *GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA* SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ DIRETORIA DO TESOURO - SEFAZ/SAF/DEPAT

PROCESSO:	043.4065.2020.0002868-60
OBJETO:	SEFAZ/DEPAT Ordem cronológica de pagamento a credores
ÓRGÃO INTERESSADO:	CONDER

### **DESPACHO**

## À DICOP/GENOR,

Solicito que seja dado esclarecimento à CONDER para a consulta formulada no doc. 00028001118.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO CARNEIRO DA COSTA**, **Diretor**, em 16/03/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **00028303060** e o código CRC **BAC8F73D**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60



# *GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA* SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ GERÊNCIA DE NORMAS - SEFAZ/SAF/DICOP/GENOR

PROCESSO:	043.4065.2020.0002868-60
OBJETO:	SEFAZ/DEPAT Ordem cronológica de pagamento a credores
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Diretoria do Tesouro - DEPAT]

### **DESPACHO**

#### Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação de pesquisa para verificar a existência de normativo que trate sobre critérios para liberação de recursos pelo Tesouro Estadual, tendo como referência o Decreto Estadual nº 12.583/2011, que estabelece procedimentos específicos sobre a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Direta, suas autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes para o exercício de 2011, especificamente a respeito da determinação do artigo 8º:

Art. 8º - As Liberações de Recursos pela Diretoria do Tesouro da Secretaria da Fazenda serão realizadas nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no dia útil subsequente a estas datas, quando ocorrerem em dias de sábado, domingo, feriado ou facultativo.

Informamos que o Decreto Estadual nº 8.116/2002 que dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual, estabelece que:

Art. 5º - A liberação mensal para pagamento, relativa aos recursos do Tesouro Estadual referidos no inciso I, do art. 4º, deste Decreto, será procedida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta Única do Tesouro, levando-se em conta a prioridade de pagamento da folha de pessoal, da dívida pública, inclusive da flutuante, quando houver, e de outras despesas assim consideradas pela Administração.

Diante do normativo vigente (Decreto nº 8.116/2002) e do entendimento de que o Decreto nº 12.583/2011 é aplicável apenas ao exercício de 2011, informamos que não foram localizados dispositivos legais que estabeleçam a periodicidade de liberação de recursos pelo Tesouro Estadual nos moldes do artigo 8º, do Decreto nº 12.583/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Nancy Alves Galindo**, **Auditor Fiscal**, em 25/03/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **00028654409** e o código CRC **9989AE28**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00028665519** e o código CRC **13067B09**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60

## INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 043.4065.2020.0002868-60

Interessado:CONDER, TCE

**Assunto:** SEFAZ/DEPAT Ordem cronológica de pagamento a credores

À CONDER,

Em complemento à informação 00028712996, ressalto que a regulação da ordem cronológica e suas exceções estão sendo objeto de elaboração de decreto, com a participação da SEFAZ/SAF, SEFAZ/AGE, SAEB/SRL e PGE, conforme processo SEI 013.1340.2019.0007353-58.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO CARNEIRO DA COSTA**, **Diretor**, em 26/03/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13°, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **00028712996** e o código CRC **2A56F867**.

**Referência:** Processo nº 043.4065.2020.0002868-60

#### **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

## JOSE GONCALVES TRINDADE

Responsável - Assinado em 23/04/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C2MDC3NJQ1